

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Maio 2024



1.	Introdução
2.	Conformidade Legal e Regulatória
3.	Sustentabilidade2
4.	Integridade, Ética e Combate à Corrupção
5.	Práticas Trabalhistas Responsáveis
6.	Saúde e Segurança no Local de Trabalho
7.	Confidencialidade
8.	Proteção de Dados e Segurança das Informações
9.	Continuidade das Atividades e Recuperação de Desastres
10.	Informações Privilegiadas8
11.	Seguros8
12.	Restrição do uso do nome e marca
13.	Canal Confidencial para Denúncias relacionadas à Ética
14.	Conformidade ao Código de Conduta para Fornecedores9
APÉ	NDICES



1. Introdução

A ELERA RENOVÁVEIS e suas subsidiárias controladas (coletivamente denominadas "ELERA" ou "EMPRESA") têm o compromisso de conduzir suas atividades comerciais com os mais altos padrões de honestidade e integridade, em conformidade com todos os requisitos legais e regulatórios pertinentes. Esperamos que qualquer pessoa que forneça bens ou serviços direta ou indiretamente para a ELERA ("Fornecedores") assuma pelo menos o mesmo compromisso com as práticas comerciais éticas estabelecidos neste Código de Conduta para Fornecedores ("Código"), além de manter em vigor políticas e procedimentos necessários para respaldar esses compromissos em sua própria cadeia de suprimentos.

Em caso de dúvida sobre este Código, fale com o seu representante da ELERA.

2. Conformidade Legal e Regulatória

A ELERA realiza atividades comerciais internacionalmente e está sujeita à supervisão de várias entidades reguladoras. A ELERA espera que todos os seus Fornecedores:

- a. Compreendam e observem as leis e os regulamentos em vigor.
- b. Mantenham todas as licenças, alvarás e outras autorizações e requisitos regulatórios necessários para conduzir as atividades para as quais foram contratados pela ELERA.

3. Sustentabilidade

Os Princípios de Sustentabilidade da ELERA são integrados a todas as suas operações, para assegurar um modelo comercial sustentável. Desta forma, incentivamos nossos Fornecedores a:

- a. Manter políticas e programas adequados para manter boas relações com as comunidades locais, partes interessadas e comunidades indígenas.
- b. Manter em vigor estratégias para reduzir seu impacto ambiental, incluindo a medição, redução e, conforme solicitado pela ELERA ou exigido por lei, o reporte de emissões de gases de efeito estufa. A ELERA pode se envolver ativamente com certos Fornecedores para estimular essas práticas, estabelecer metas robustas de redução de emissões e acompanhar o avanço em relação aos compromissos ambientais.
- c. Avaliar a disponibilidade e, sempre que possível, utilizar equipamentos e componentes de alta durabilidade e reciclabilidade, que sejam fáceis de desmontar e reformar, incluindo componentes reciclados no processo de fabricação, quando for possível.
- d. Utilizar os recursos de forma responsável e conduzir as operações com o objetivo de proteger e preservar o meio ambiente. Se for o caso, as instalações dos Fornecedores devem dispor de planos adequados para notificar as autoridades locais, em caso de descarga ou liberação acidental de materiais perigosos ou de qualquer outra emergência ambiental.



e. Nos casos em que impactos adversos diretamente associados a operações, produtos ou serviços de Fornecedores não puderem ser mitigados ou forem imprevistos, recomendase colaborar com as partes interessadas envolvidas para mitigar os impactos gerados.

4. Integridade, Ética e Combate à Corrupção

A ELERA mantém uma abordagem de tolerância zero a atividades ilícitas, incluindo suborno e corrupção, lavagem de dinheiro, evasão e sanções fiscais, além de violações ao controle de exportação e se empenha em evitar que a Empresa se envolva ou facilite qualquer atividade ilícita em suas atividades inerentes.

A ELERA mantém em vigor uma Política e um Programa Antissuborno e Anticorrupção, cujo objetivo é evitar que funcionários e Fornecedores paguem ou recebam subornos ou que participem em atividades corruptas. Esperamos que os nossos Fornecedores compartilhem desses princípios e respeitem nossas normas, além de que desenvolvam e mantenham políticas e programas adequados para garantir que os seus representantes compreendam e cumpram essas normas. A ELERA espera que todos os Fornecedores:

- a. Observem todas as leis antissuborno, anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro em vigência.
- b. Observem todas as leis de livre concorrência em vigência.
- c. Abstenham-se de oferecer ou fazer qualquer pagamento em dinheiro ou com qualquer item de valor a qualquer funcionário público, partido político, candidato a cargos públicos, instituições de caridade ou outras partes relacionadas ao negócio, que possam ser consideradas uma influência indevida a qualquer ato ou decisão de tal funcionário ou entidade, com o objetivo de promover os interesses comerciais da ELERA em qualquer aspeto, ou de outra forma violar a legislação em vigor. Inclui-se a proibição de efetuar pagamentos de "facilitação¹" de qualquer tipo.
- d. Abstenham-se de participar de relações ou operações comerciais com profissionais da ELERA, enquanto pessoas físicas, ou de qualquer relação que possa criar a aparência de um conflito de interesses ou irregularidade.
- e. Revelem à ELERA e evitem ou administrem adequadamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que venha a surgir devido a relações pessoais ou comerciais.
- f. Ajam de forma justa e honesta em suas atividades, comportando-se de forma ética, sem

¹ Os pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras de funcionários públicos ou outros terceiros que, de outra forma, são obrigados a realizar. Isto pode incluir a emissão de licenças, a aprovação de documentos de importação ou a liberação de mercadorias retidas na alfândega. Os pagamentos de facilitação não incluem taxas prescritas por agências governamentais para serviços acelerados.



tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de manipulação, acobertamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos ou qualquer outra prática desleal.

- g. Observem a legislação fiscal em vigor por completo, se abstenham de facilitar conscientemente a evasão fiscal fraudulenta de qualquer pessoa.
- h. Confirmem que nem eles mesmos nem qualquer empresa a eles relacionada (incluindo empresas holding) tenham sido: (i) polo passivo de qualquer sanção econômica, comercial ou operacional imposta por qualquer órgão governamental; ou (ii) proibidos ou bloqueados, nos termos de qualquer dispositivo legal sob a administração de qualquer órgão governamental, comprometendo-se a informar à ELERA imediatamente qualquer ocorrência nesse sentido.
- i. Observem todas as restrições comerciais, leis de sanções aplicáveis e não empreguem ou façam negócios voluntariamente com qualquer pessoa suspeita de estar ligada a atividades criminosas ou terroristas, ou sujeita a sanções comerciais.
- j. Adotem e implementem políticas adequadas e realizem auditorias para assegurar que os minerais utilizados nas suas cadeias de suprimento, provenientes de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, não financiaram ou beneficiaram, direta ou indiretamente, grupos armados ou outros agentes que possam contribuir para abusos de direitos humanos ou outros tipos de violência. A responsabilidade civil por quaisquer minerais provenientes de zonas afetadas por conflitos ou de alto risco será tratada nos termos dos presentes requisitos (incluindo, entre outros, tântalo, estanho, tungstênio e ouro). Os fornecedores são incentivados a alinhar suas políticas e auditorias às orientações de auditoria da OCDE², para a conduta responsável dos negócios, da cadeia de suprimentos e para extração de minerais em áreas afetadas por conflitos e de alto risco, e/ou às Normas de Desempenho da IFC³, sempre que o risco estiver presente ou for relevante.

5. Práticas Trabalhistas Responsáveis

A ELERA exige que os colaboradores sejam tratados com dignidade, respeito e conforme a legislação em vigor e sua Política de Direitos Humanos, e de forma a respeitar os direitos humanos. A Empresa espera que os seus Fornecedores respeitem os direitos humanos,

² As Orientações de Auditoria da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) são um conjunto de diretrizes e recomendações desenvolvidas para melhorar a qualidade, eficácia e eficiência das auditorias realizadas em setores públicos e privados. A OCDE, uma organização internacional que promove políticas que melhoram o bem-estar econômico e social ao redor do mundo, fornece essas orientações para ajudar os países a desenvolverem sistemas de auditoria robustos e transparentes.

³ Os IFC Performance Standards (Normas de Desempenho da Corporação Financeira Internacional) são um conjunto de diretrizes e requisitos que visam promover práticas responsáveis e sustentáveis em projetos e operações de investimento. Essas normas foram estabelecidas pela Corporação Financeira Internacional (IFC), que é uma instituição membro do Grupo Banco Mundial e focada em apoiar o desenvolvimento do setor privado nos países em desenvolvimento.



mantenham processos para identificar e prevenir impactos adversos sobre os direitos humanos, incluindo o trabalho análogo ao escravo moderno, que possam surgir em suas operações ou nas operações de seus fornecedores. Nossas expectativas em relação ao Código de Conduta para Fornecedores se integram à Política de Direitos Humanos da ELERA.

A ELERA espera que seus Fornecedores:

- a. Ofereçam um local de trabalho seguro e protegido aos seus funcionários, contratados e representantes, em conformidade com todas as leis, regulamentos e práticas pertinentes em matéria de saúde e segurança.
- b. Ofereçam uma remuneração justa, benefícios justos, pagamento de horas extras, folgas, intervalos, licenças e férias, observando as leis e normas em vigor, incluindo as relativas a impostos e contribuições, salário-mínimo, relações trabalhistas, seguros, saúde e segurança ocupacional e remuneração. Não serão toleradas deduções de salários como medida disciplinar.
- c. Ofereçam treinamento, se necessário, para garantir que seus profissionais tenham as competências e certificações necessárias para realizar o trabalho que couber a eles.
- d. Cumpram as normas e leis relativas à idade mínima para o trabalho estabelecidas tanto em lei quanto pela Organização Internacional do Trabalho. Não permitam sob nenhuma hipótese o trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho forçado⁴ ou involuntário, tráfico de seres humanos, trabalho análogo à escravidão ou servidão.
- e. Ofereçam aos colaboradores condições de emprego claras e documentadas e não retenham seus documentos pessoais, incluindo os de identidade ou de imigração.
- f. Respeitem a liberdade de ir e vir, permitindo aos colaboradores que deixem voluntariamente o local de trabalho a qualquer tempo ou que rescindam seu contrato de trabalho mediante aviso prévio cabível, na forma da lei.
- g. Proporcionem um local de trabalho isento de discriminação e assédio, seja com base em gênero, idade, deficiência, etnia ou preferências culturais, orientação sexual, crenças, formação acadêmica ou qualquer outro critério proibido pela legislação em vigor.
- h. Que respeitem a liberdade de associação e/ou negociação coletiva, salvo no caso de haver restrições previstas na legislação local, sem receio de discriminação ou represálias.

-

⁴ O trabalho forçado inclui o transporte, alojamento, recrutamento, transferência, recepção ou emprego de pessoas por meio de ameaça, força, coação, sequestro, fraude ou pagamentos a qualquer pessoa que tenha controle sobre outra pessoa com o objetivo de exploração.



i. Ofereçam salários, benefícios e condições de trabalho justas e adequados.

6. Saúde e Segurança no Local de Trabalho

A ELERA espera que seus Fornecedores avaliem os riscos potenciais que seus colaboradores possam correr e ofereçam um local de trabalho que busque prevenir lesões e problemas de saúde. Esperamos que, no mínimo, os Fornecedores: Providenciem e mantenham um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável, que cumpra as leis, diretivas e regulamentos em vigor e minimizem os riscos profissionais. As condições de trabalho devem incluir um acesso razoável a instalações sanitárias, saídas de incêndio, água potável e instalações sanitizadas para a preparação, armazenamento e consumo de alimentos, bem como iluminação e ventilação adequadas.

- a. Assegurem que todos os espaços residenciais (Ex.: alojamentos) sob sua responsabilidade sejam sanitizados e seguros, além de estarem equipados com saídas de emergência, iluminação, temperatura adequada, espaço pessoal razoável e direitos de entrada/saída.
- b. Obtenham, mantenham atualizadas e cumpram todas as autorizações de saúde e segurança necessárias ou exigidas.
- c. Eliminem ou controlem os riscos potenciais para um trabalho seguro por meio de projetos engenharia de segurança, controles, manutenções preventivas e/ou procedimentos para trabalho seguro. Que ainda protejam a saúde e segurança dos colaboradores por meio de programas adequados e equipamentos de proteção individual.
- d. Implementem medidas formuladas para prevenir lesões nos colaboradores, incluindo treinamento profissional e equipamento de proteção individual adequados, bem como proteção contra doenças infecciosas.
- e. Forneçam aos colaboradores o treinamento adequado em saúde e segurança no local de trabalho, no seu idioma (ou no idioma que o trabalhador possa compreender), para todos os riscos identificados e que possam surgir no local de trabalho.
- f. Afixem as informações necessárias de saúde e segurança no local de trabalho ou em um local identificável e acessível a todos os colaboradores.
- g. Mantenham sistemas de informação para que os colaboradores possam documentar, registar e denunciar os riscos à saúde e à segurança, incidentes e lesões profissionais, e incentivem os colaboradores a manifestarem suas preocupações em termos de segurança, sem receio de retaliações ou represálias.
- h. Fiscalizem o cumprimento das regras de saúde e segurança no local de trabalho e tratem prontamente e de forma adequada as deficiências, perigos ou riscos relacionados à saúde



e à segurança no local de trabalho.

i. Informem imediatamente a ELERA quaisquer incidentes relevantes que ocorram durante a execução de serviços ou a entrega de mercadorias para a Empresa ou seus clientes.

7. Confidencialidade

Os Fornecedores devem proteger as informações pessoais, privilegiadas e confidenciais ("Informações Confidenciais"), incluindo as que vierem a acessar, receber ou processar em nome da ELERA. Os Fornecedores devem adotar mecanismos para oferecer a proteção adequada dessas informações, adotando o mesmo grau de proteção que empregaria às próprias informações confidenciais.

8. Proteção de Dados e Segurança das Informações

A proteção das Informações Confidenciais e de privacidade da ELERA é de suma importância para a Empresa. A ELERA espera que todos os Fornecedores:

- a. Observem as leis e regulamentos em vigor, incluindo os relacionados à proteção de dados, privacidade, segurança e processamento de dados e informações pessoais (Ex.: "Lei Geral de Proteção de Dados") e que não tomem qualquer medida que impeça a ELERA de cumprir suas obrigações nesse sentido.
- b. Prestem serviços em que tenham acesso a Informações Confidenciais da ELERA conforme a estrutura de segurança da informação e as políticas de segurança das informações reconhecidas no setor. Mantenham salvaguardas administrativas, técnicas, organizacionais e físicas adequadas para preservar e proteger as Informações Confidenciais da Empresa.
- c. Os Fornecedores devem notificar a ELERA imediatamente sobre quaisquer vazamentos, violações de privacidade e segurança ou a perda de Informações Confidenciais da ELERA.

9. Continuidade das Atividades e Recuperação de Desastres

Esperamos que os nossos Fornecedores mantenham planos adequados de continuidade das atividades e de recuperação de desastres, projetados conforme as normas do setor, para manter a continuidade dos serviços em um grau razoável após a ocorrência de um evento que resulte na interrupção ou suspensão dos serviços. Mediante solicitação da ELERA

, os Fornecedores divulgarão, de forma detalhada, e discutirão os elementos de seus planos de continuidade de negócios.



10. Informações Privilegiadas

As informações fornecidas pela ELERA aos Fornecedores podem incluir informações relevantes que não estão disponíveis para o público ("MNPI", ou Informação Material Não Pública) e que podem influenciar a decisão de um investidor de comprar ou vender ações de uma empresa. Nossos Fornecedores se comprometem a NÃO realizar as seguintes operações e a não permitir que seus funcionários, contratados e representantes em posse de uma informação material não pública da (a) comprem ou vendem quaisquer títulos mobiliários com base em informações privilegiadas; (b) recomendem que qualquer pessoa compre ou venda quaisquer títulos enquanto estiver de posse de uma informação privilegiada.

Se os Fornecedores tiverem quaisquer funcionários, contratados ou representantes localizados fisicamente em um escritório da ELERA, eles podem estar sujeitos a restrições adicionais à negociação de títulos mobiliários.

11. Seguros

Os Fornecedores deverão manter toda a cobertura de seguros necessária para prestar serviços à ELERA. Mediante solicitação, os Fornecedores disponibilizarão prontamente a documentação comprobatória dessa cobertura de seguros em vigor.

12. Restrição do uso do nome e marca

Os Fornecedores se comprometem a não utilizar o nome ou marca da ELERA ou de nenhuma de suas afiliadas em materiais públicos ou promocionais, sem a autorização prévia por escrito da ELERA.

13. Canal Confidencial para Denúncias relacionadas à Ética

A ELERA mantém um canal de denúncias relacionadas à Ética para que seus funcionários, fornecedores, sócios e quaisquer partes interessadas possam denunciar anonimamente qualquer preocupação ou relatar qualquer problema, isentos de discriminação, retaliação ou assédio, relacionadas a (i) contabilidade, auditoria ou outras irregularidades em demonstrações financeiras; (ii) conduta comercial antiética (incluindo segurança, meio ambiente, conflitos de interesse, roubo e fraude); ou (iii) violações à legislação em vigor. O canal de denúncias pode ser acessado por telefone (discagem gratuita), ou online, pelos meios indicados no **Apêndice A.** A Empresa investigará todas as denúncias em conformidade com a legislação em vigor ou conforme julgar necessário.



14. Conformidade ao Código de Conduta para Fornecedores

Os Fornecedores devem se certificar de que seus colaboradores, contratados, agentes e outros representantes compreendam e observem este Código. Esperamos que os nossos Fornecedores compartilhem o nosso compromisso com as normas e princípios mínimos do Código e que mantenham suas próprias políticas e procedimentos internos para apoiar e controlar a sua conformidade a esse compromisso. A ELERA reserva para si o direito de monitorar, avaliar e auditar todos os Fornecedores nos termos deste Código. Se for integrado a um contrato, o presente Código manter-se-á em vigor durante a vigência do contrato. A ELERA espera que todos os Fornecedores:

- a. Notifiquem prontamente a Empresa assim que tomarem conhecimento ou suspeitarem de qualquer violação ao Código.
- b. Garantam que o conteúdo deste Código seja adicional e não afete ou prejudique, de forma alguma, os direitos e recursos da ELERA sob qualquer contrato em vigor com os Fornecedores. No caso de qualquer não conformidade com os requisitos deste Código ou violação a qualquer contrato em vigor, a ELERA reserva seus direitos e mantém o critério exclusivo de exercer todos os direitos previstos no Código, em qualquer contrato e/ou nas leis e regulamentos locais. A inobservância ou omissão, por parte da ELERA, em exigir o estrito desempenho e cumprimento de qualquer disposição deste Código não constituirá, de forma alguma, uma renúncia ao respectivo direito. Para obter mais informações sobre denúncias, consulte o item 13, Canal de Denúncias Relacionadas à Ética.
- c. Cooperem com a ELERA para garantir sua conformidade às leis e aos regulamentos em vigor. Isso inclui responder às solicitações pertinentes de informações da ELERA, manter a documentação adequada dos Programas de Conformidade/Integridade e obter certificações de conformidade conforme solicitadas.
- d. Em caso de conflito ou ambiguidade entre qualquer disposição do presente Código e as disposições de qualquer contrato vigente, firmado com qualquer Fornecedor, as disposições deste instrumento prevalecerão.
- e. O presente Código está sujeito a alterações periódicas, as atualizações são publicadas no website da empresa.



APÊNDICES

APÊNDICE A: Contatos do Canal Confidencial

ACESSE O CANAL CONFIDENCIAL DE DENÚNCIAS:

www.canalconfidencial.com.br/elera/

Brasil: 0800 777 0772 Chile: 800 914 508

elera@canalconfidencial.com.br